



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2023-0002**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/01/2023

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2023 às 08:59 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de janeiro de 2023, às 09:00 horas

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de acesso a link de internet (via fibra) e locação de câmeras de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas secretarias, bem como da segurança pública deste município.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não seja específico ou compatível e que não esteja englobado o objeto a ser licitado neste Pregão.
- e) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)

4.4.2. Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e no caso de fornecimento de bens, a **especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto**, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1. O licitante que não apresentar proposta de acordo com o exigido no item anterior, terá sua proposta recusada

5.1.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

#### 5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.3.** Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada, em seus respectivos atalhos próprios, disponíveis no site supramencionado, ficando **VETADO** o envio de documentos de forma unificada em pastas compactadas ou zipadas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a)** não atenderem às exigências deste Edital;

**b)** será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.2.2.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações





**8.2.3.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos, ou a critério do pregoeiro, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de Serviços para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**8.2.4.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta



**9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e declarado os vencedores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**9.16.5.** Constatada a inexecuibilidade da proposta, será aplicado os tramites de análise previstos nos itens **8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3** deste edital.

**9.17.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e com as especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.18.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.19.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



### 10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do proprietário e/ou sócios da empresa

#### 10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- c) Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- d) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA, devidamente reconhecido e inscrito junto ao CREA.  
- Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira do Trabalho e Previdência Social — CTPS, acompanhada da cópia do Registro do Funcionário, devidamente autenticados ou o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- f) Apresentar lista de no mínimo 03 técnicos disponíveis para prestar o serviço de manutenção desta contratação, acompanhado da comprovação de suas respectivas qualificações (certificados) nos cursos NR10 e NR35 (um de cada) e declaração assinadas pela empresa, constatando que os mesmos irão ter disponibilidade para prestar serviços junto ao Município, em caso de desligamento junto a empresa poderá ser substituído por outros técnicos com as mesmas qualificações;
- g) Apresentar comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS. Onde a mesma poderá ser verificada no site [www.cidades.registro.nic.br](http://www.cidades.registro.nic.br);
- h) Apresentar certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos administrados pela ANATEL;





- i) Apresentar o Mapa Demonstrativo das Fibras Óticas de atendimento do site, podendo ser impressa ou em mídia.
- j) Apresentar contrato ou declaração de compra de link com operadoras de serviço de Trânsito Internet de no mínimo 700 Gbps (setecentos gigabits por segundo) de tráfego IP cursando em seu backbone com uma estrutura de roteadores redundantes (principal e backup) que suportem no mínimo 200 Gbps (duzentos gigabits por segundo) de tráfego. Apresentar comprovação através de documentos e relatórios de tráfego.
- k) Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

#### 10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

10.1.3.5. As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

10.1.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

**10.1.3.10** Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da lei 8.666, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

- Sendo a garantia de caução em dinheiro, esta, será depositado em conta própria do órgão licitante, em até 24 horas, sob pena de inabilitação.

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g)** Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h)** Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

#### **10.1.5. DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

**b)** Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

**c)** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o



endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 3 dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de





habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO PRAZO**

**14.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

#### **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.2** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.3** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.4** apresentar documentação falsa;

**18.5** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.6** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.7** não mantiver a proposta;

**18.8** cometer fraude fiscal;

**18.9** comportar-se de modo inidôneo;

**18.10** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.11** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.12** - Advertência;



**18.13 - Multa:**

**18.14** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**18.15** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial

**18.16** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, nos casos de rescisão por culpa da contratada

**18.17** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.18** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**18.19** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.20** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.21** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**19.7** Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos



**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** ANEXO I - Termo de Referência e Mostruário Ilustrativo

**19.11.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.11.3** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**19.11.4** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**19.11.4.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.11.6.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.11.7.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 18 de janeiro de 2023

**David Jhenison Soares Fernandes**

PREGOEIRO OFICIAL

Port. N° 331/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-0002 -PMPF/RN**  
**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de acesso a link de internet (via fibra) e locação de câmeras de videomonitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias, bem como da segurança pública deste município, conforme descrições e quantitativos constantes neste termo de referência.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 01	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PONTOS	PERÍODO/ MESES
01	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO AO LINK FULL, DEDICADO DE INTERNET (VIA FIBRA), COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 300MBPS, A SEREM DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.	SERVIÇO/MÊS	08	12
02	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONCESSÃO DE ACESSO AO LINK DE BANDA LARGA, DEDICADO A INTERNET (VIA FIBRA), COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 300MBPS, A SEREM DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN	SERVIÇO/MÊS	50	12
03	LINK DE DADOS NO CONCENTRADOR NO VÍDEOMONITORAMENTO DE 500MBPS	SERVIÇO/MÊS	1	12
ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 02	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PONTOS	PERÍODO/ MESES





01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO OUTDOOR EM REGIME DE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LINK DE DADOS 5MBPS (CÂMERA TIPO I - FIXA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO/MÊS	75	12
02	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO OUTDOOR EM REGIME DE COMODATO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LINK DE DADOS 5MBPS (CÂMERA TIPO II – SPEED DOME E DEMAIS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO/MÊS	5	12

2.1. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários a comunicação, tais como: modems, roteadores e etc., e linha de transmissão de dados que venham a ser necessários, bem como os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) que devem estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

2.2. Os endereços dos órgãos e departamentos, como suas respectivas velocidades de acesso à internet serão definidas conforme necessidade da administração, respeitando o limite da velocidade total contratada, a quais constarão nas ordens de serviços emitidas.

2.3. Detalhamento dos órgãos e departamentos em que serão distribuídos os pontos de internet:

	ÓRGÃO/SECRETARIA/DEPARTAMENTO
01	CRAS MANOEL DEODATO
02	CRAS CENTRAL
03	CRAS RIACHO DO MEIO
04	CONSELHO TUTELAR
05	CREAS
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



08	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LASER
12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
14	SECRETARIA DE SAÚDE
15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	PREFEITURA MUNICIPAL
17	COMPLEXO ADMINISTRATIVO
18	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
19	ARQUIVO CENTRAL
20	ALMOXARIFADO CETRAL
21	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
22	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª VERA LÚCIA DIÓGENES
23	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª TELMA BATALHA
24	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DJALMA DE FREITAS NOBRE
25	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Mª DAS GRAÇAS FEITOSA TORQUATO
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª Mª DO SOCORRO QUEIROZ LIMA
27	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARTA BATALHA
28	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA
29	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEVERINO DE FREITAS RÊGO
30	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TORQUATO DE FIGUEIREDO
31	ESCOLA MUNICIPAL ELPÍDIO VIRGÍNIO CHAVES
32	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AIRES SEGUNDO
33	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TORQUATO DO RÊGO
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILA RÊGO
35	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA
36	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO
37	UNIDADE DE ENSINO V FRANCELINO GRANJEIRO
38	UNIDADE DE ENSINO VIII JOSÉ ALVES PEREIRA
39	UNIDADE DE ENSINO XII NARCISIA AMÉLIA DO NASCIMENTO
40	UNIDADE DE ENSINO XVIII MANOEL CHAGAS DE AQUINO
41	PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE
42	USF VEREADOR JOÃO QUEIROZ DE SOUZA
43	USF ANTÔNIA BERNADETE COSMIRO
44	USF CAETANO BEZERRA DO NASCIMENTO
45	USF DANIEL GAMA DA SILVA
46	USF DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE



47	USF DR. PEDRO DIÓGENES JUNIOR
48	USF DR. ALIATÁ CHAVES DE QUEIROZ
49	USF MÃE CRISTINA
50	USF MARIA FIEL DE SOUZA
51	USF DR. JOSÉ EDIMILSON DE HOLANDA
52	USF VER. JOANA CACILDA DE BESSA
53	USF MARIA LUCICLEIDE DE QUEIROZ DIAS
54	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
55	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF
56	CENTRO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
57	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - CEM
58	CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ODONTOLOGIA - CEO
59	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
60	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
61	POLO DA ACADEMIA
62	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)

2.4. Especificações técnicas e detalhamento dos locais de instalações das Câmeras de Videomonitoramento, conforme lote 02:

2.4.1. Das Especificações:

#### **CÂMERA TIPO I**

Deverá ser do tipo, câmera de rede e possuir as seguintes características mínimas: sensor de imagem do tipo CMOS de varredura progressiva de  $\frac{1}{3}$ ; iluminação mínima cor: 0,1 Lux e P/B 0 Lux; Possuir lente que possibilita em instalação a uma altura de 3m, deve ser capaz de fornecer imagem com no mínimo 145 ppm (pixel por metro) a uma distância de 10m da base da instalação, com campo de visão de 2m de altura e 12m de largura; Possuir iluminador infravermelho inteligente com alcance mínimo de 30 metros; deverá possuir alta resolução de vídeo com no mínimo 2048 x 1536 a uma taxa de 35 fotos por segundo; deverá possuir compressão de vídeo H.264; Possuir protocolos de rede: TCP/IP, UDP, IPv4/IPv6, DHCP, ICMP, NTP, RTP; Possuir WDR real de no mínimo 60 dB; Possuir grau de proteção não inferior a IP66, Deverá ser compatível com a tecnologia PoE: 802.3af; deverá ser fornecido com suporte que possibilite instalação em postes; deverá ser considerado mínimo 10 m de cabo UTP cat.5e; deverá ser fornecido conectores



Rj45 suficiente para as instalações; Deverá ser fornecido junto a câmera equipamento com tecnologia PoE para alimentação das câmeras através de cabo único que seja compatível com a câmera ofertada .

## **CÂMERA TIPO II**

Deverá ser do tipo câmera de rede e possuir as seguintes características ou superior; Deverá possuir no mínimo três fluxos de vídeo sendo que no fluxo principal seja capaz de fornecer imagem em uma taxa de 1080p a 60 fotos por segundo; Possuir sensor de imagem do tipo CMOS de varredura progressiva de 1/2.8; Iluminação mínima para gerar imagem em cor: 0,005 Lux @f1.6 e P/B: 0 Lux @F1.6 com IR ligado; Deverá possuir zoom óptico de no mínimo 20x; Possuir distância focal de 4,8 mm to 120 mm com abertura da lente F1.6; Possuir tecnologia de ajuste de foco manual e automático; Possuir iluminador IR inteligente com alcance de até 100 metros; deverá possuir resolução de vídeo mínima de 1920 x 1080; Deverá possuir compressão de vídeo H.264; Possuir protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP; Deverá possuir recursos de PAN, TILT e ZOOM; Ser capaz de executar movimento de forma manual e/ou programável: Horizontal de 0° a 360° e Vertical de 0°a 90°; Deverá permitir 20 acessos simultâneos; Deverá possuir tecnologia de que permita fornecer imagem nítida mesmo contraforte luz de fundo, esse recurso deve ser equivalente ou superior a WDR de 120 dB; Possuir recurso de aprimoramento da Imagem de modo que permita aumentar a exposição geral a luz; Possuir grau de proteção não inferior IP66; Deverá possuir slot para cartão de memória de até 128GB; Deverá ser compatível com a tecnologia PoE; A câmera deverá possuir algoritmo de inteligência capaz de identificar rosto humano, objeto desacompanhado, objeto removido, deverá ser fornecido com suporte que possibilite instalação em postes, paredes ou estruturas similares; O suporte ofertado deverá ser fabricado em material resistente a corrosão, possuir capacidade de carga de 7kg, possuir aberturas para passagem de abraçadeiras de fixação, ser do mesmo fabricante da câmera ou apresentar comprovação de compatibilidade de modo a não haver problemas de na instalação; Deverá ser fornecido junto a câmera equipamento com tecnologia PoE para alimentação das câmeras através de cabo único, este poderá ser de outro fabricante mas deverá ser comprovada compatibilidade com a câmera ofertada.

## **MESA CONTROLADORA**

Deverá possuir as seguintes características ou superior: Ser do tipo controladora IP; Possuir joystick flexível de 3 eixos, suportar várias câmeras; Possuir interface USB, possuir alimentação 12v; Possuir interface de rede RJ45.





## **CONJUNTO DE INSTALAÇÃO**

O conjunto de instalação deverá ser composto por todos os itens necessários ao perfeito funcionamento das câmeras; Caixa hermética fabricada em chapa de aço com pintura resistente e adequada às condições de ambiente externo; Régua com no mínimo 4 tomadas de acordo com o padrão NBR 14136; Abraçadeiras para fixação que utilize parafuso com porca e arruela para aperto; Abraçadeiras de nylon para organização de cabos; Fita isolante; Fita autofusão; conectores rj45; cabo UTP cat.5e e outros materiais que se façam necessários. Os materiais devem ser fornecidos em quantidades suficientes para todas as instalações; Deverá incluir caixa do tipo padrão elétrico residencial nas normas da concessionária local que será instalado em postes, eletroduto de PVC do tipo rígido, caixa de aterramento, haste de aterramento, disjuntor, abraçadeiras de aço inoxidável; Os itens com quantidades não especificadas, devem ser fornecidos em conformidade com a quantidades dos itens ofertados.

## **CONJUNTO DE GRAVAÇÃO**

Deverá suportar no mínimo 80 câmeras IP com tecnologia FHD; Possuir capacidade de armazenamento não inferior a 60 TB; Possuir interface de saída de vídeo HDMI e VGA; Possuir interfaces de rede Rj45 10/100/1000; Possuir recursos que permita a criação de máscaras de privacidade; Permitir visualização ao vivo; Permitir visualização de imagens gravadas; Permitir exportar arquivo de vídeos; Ser compatível com as câmeras ofertadas; Permitir no mínimo 10 conexões remotas simultâneas; Suportadas as seguintes resoluções de gravação: 2560 x 2048, 2.048 x 1.536, 1.920 x 1.080, 1.280 x 720; Ser compatível com alimentação 220v; Deve possuir alças para montagem em rack padrão 19".

## **SERVIDOR DE SOFTWARE**

Deverá ser em formato torre; Possuir placa de rede com capacidade de 1 GB; Possuir conexão com as câmeras e servidores de gravação de vídeo; Possuir interfaces HDMI e DP; Possuir 2x USB frontais e 2x USB na parte traseira; Possuir interface de rede RJ45; Possui processador 8 núcleos, 16 threads, baseado em 2.90 Ghz com frequência no modo turbo de até 4,80 Ghz, 16Mb de cache, memória; O processador deve possuir propriedades gráficas UHD em frequência de 350 Mhz, velocidade de 64GB e suporte 4k; Deve possuir memória 16Gb de RAM DDR4; Possuir sistema operacional Windows 10 licenciado; Possuir fonte de alimentação interna.



## **CONJUNTO DE VISUALIZAÇÃO**

Deverá possuir telas de alta resolução e ser agrupadas em formato 2x3; Possuir suporte de fixação em parede; Deverá possuir processador de imagem de no mínimo 4K; Possuir formato LCD; Ser capaz de reproduzir as imagens das câmeras em tempo real; Possuir recursos de áudio, canais 2.0; Potência em RMS de 20w; Imagem com frequência de 60Hz; Possuir 3 (três) conexões HDMI 2.0; Possuir 2 (duas) interfaces USB; Possuir função VESA; Possuir alimentação bivolt de 100~240v 60Hz; As telas deverão possuir no mínimo 49 polegadas; Ser fornecido com suporte de parede que possibilite a montagem e instalação em formato 2x3; Deve ser fornecido equipamento que permita o gerenciamento das telas, de modo que possibilite a junção de todas, formando o efeito de uma única tela maior, deverá proporcionar ao operador o benefício da escolha, em qual ou quais telas a imagem desejada deverá ser exibida, formando layouts personalizados a escolha do operador;

## **NOBREAK**

Deverá ser fornecido nobreak de potência igual ou superior a 3200 VA; Deverá possuir onda senoidal 2200VA e oferecer ampla aplicabilidade; Deve possuir saída bivolt chaveada; Possibilitar que o usuário escolha a voltagem que terá em suas tomadas de saída 115v ou 220v; Possuir recursos de comunicação inteligente através de interface USB; Possui 10 tomadas do tipo tomadas tripolar (NBR 14136; Potência 3200VA; Tensão de entrada: 115v / 220v automático; Possuir 2 baterias internas 12A 18A; Permitir engate rápido para a conexão de baterias externas; Suportar até 2 baterias para conexões externas de 12v/45A; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz com detecção automática; Fator de potência de saída de 0,7; Tempo de transferência de 1 ms; Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);

## **RACK DE PISO**

Deverá ser do tipo rack de piso padrão 19"; Possuir no mínimo 42U; Possuir laterais removíveis para facilitar instalações de equipamentos; deverá ser fornecido na cor preto; Possui aberturas para entradas de cabos; Possuir aberturas para ventilação;



## **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

O serviço de instalação é composto por um conjunto de atividades voltadas à implantação, montagem e configuração dos equipamentos; As atividades deverão ser executadas por profissional treinado e devidamente identificado; Os serviços de instalação deverão seguir a boas práticas de modo a oferecer maior aproveitamento dos equipamentos e evitar falhas; Os equipamentos a serem instalados na central de monitoramento deverá obedecer aos horários definidos pela administração por parte da contratante; A definição dos horários para os trabalhos na sala de monitoramento será definida no ato da elaboração da ordem de serviço emitida pelo contratante; Ao final de cada atividade a contratada deverá providenciar a limpeza e organização do ambiente, recolhendo qualquer sobra de material ou embalagem;

## **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção um conjunto de atividades que deverão acontecer após a instalação dos equipamentos, objetivando restabelecer todas as funcionalidades, sempre que por algum motivo apresentar mal funcionamento, este deverá reparado; a manutenção deve proporcionar a garantia do aproveitamento máximo dos equipamentos; a manutenção deve identificar, corrigir, reparar qualquer eventual problema que possa atrapalhar o perfeito funcionamento dos equipamentos; Deverá ser mantido o grau de qualidade por todo o tempo de contrato; Deve ser reparado ou substituído equipamento danificado, para evitar supressão deste objeto em questão.

## **ESTAÇÃO DE TRABALHO**

Deve possuir um computador com sistema operacional que seja compatível com os demais equipamentos; Processador 6 core, 18M cache, 4.4Ghz, gráficos UHD; Memória RAM DDR4 8GB; SSD 256GB; Possuir interface HDMI com resolução de vídeo (4096x2160) e interface DP com resolução de vídeo (7680x3200); Possuir no mínimo 2 (duas) USB na parte frontal e na parte traseira; Deve acompanhar 1 (uma) tela de 21 polegadas que possua interface HDMI e DP, mouse e teclado com fio; Deve ser fornecido 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira do tipo mesa e cadeira de escritório;



## SOFTWARE

Deve ser fornecido o software de gerenciamento de vídeo que permita visualizar, gravar, transmitir e reproduzir as imagens das câmeras; Deve permitir acessos simultâneos de modo que além dos operadores outros usuários poderá acessar ao mesmo tempo; Personalizar as permissões dos usuários; Deve possuir uma versão mobile (Android e IOS); Possuir dashboard com estatísticas em tempo real do funcionamento dos dispositivos; Possuir interface de monitoramento customizável de acordo com as preferências do operador;

### 2.4.2: Dos pontos de Instalações das Câmeras:

ID	ENDEREÇO	COORDENADAS
Ponto 01	RN-177	-6.11429, -38.2284
Ponto 02	R. 13 de Maio	-6.10708, -38.21603
Ponto 03	R. 13 de Maio	-6.10904, -38.21044
Ponto 04	RN-177	-6.10845, -38.20044
Ponto 05	RN-177 / BR-226	-6.10623, -38.18586
Ponto 06	R. Hipólito Cassiano	-6.11297, -38.20431
Ponto 07	Av. Getúlio Vargas	-6.11377, -38.2013
Ponto 08	BR-405	-6.10924, -38.20582
Ponto 09	BR-405	-6.09591, -38.20779
Ponto 10	RN-177	-6.11498, -38.20058
Ponto 11	Av. Sen. Dinarte Mariz	-6.11828, -38.20556
Ponto 12	R. Manoel Alexandre	-6.11985, -38.20638
Ponto 13	BR-405	-6.12123, -38.20623
Ponto 14	R. Omar de Freitas	-6.11614, -38.20806
Ponto 15	R. José Alves de Queiroz	-6.12277, -38.20651
Ponto 16	BR-405	-6.12913, -38.20711





Ponto 17	RN-177	-6.11029, -38.206
Ponto 18	R. José Paulino do Rego	-6.10529, -38.20593
Ponto 19	BR-405	-6.11258, -38.20621
Ponto 20	Praça da Matriz	-6.1109, -38.20521
Ponto 21	Praça da Matriz	-6.11072, -38.20508
Ponto 22	A definir	-
Ponto 23	Praça da Matriz	-6.11142, -38.20516
Ponto 24	R. Francisco Marçal	-6.11116, -38.20447
Ponto 25	R. Bevenuto Fialho	-6.10935, -38.20519
Ponto 26	BR-405	-6.11253, -38.20382
Ponto 27	Tv. Teófilo Rêgo	-6.11116, -38.20447
Ponto 28	Rua Dom Pedro II	-6.11008, -38.2046
Ponto 29	Corpo de Bombeiros	-6.13449, -38.20384
Ponto 30	Praça Ezequiel Fernandes	-6.11424, -38.20233
Ponto 31	R. Joaquim Torquato (Central)	-6.11304, -38.20984
Ponto 32	BR-405	-6.11568, -38.20651
Ponto 33	BR-405	-6.11687, -38.2066
Ponto 34	BR-405	-6.11687, -38.2066
Ponto 35	BR-405	-6.11495, -38.20644
Ponto 36	R. João de Oliveira	-6.11648, -38.20234
Ponto 37	BR-405	-6.10808, -38.20565

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação de empresa para fornecer concessão de acesso à internet (via fibra), incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalações e configuração consiste na necessidade de disponibilização de acesso à internet para os órgãos e



departamentos municipais, como escolas municipais, Unidades básicas de saúde, secretarias e setores administrativos, bem como os demais órgãos municipais, inclusive os localizados na zona rural deste município.

A Administração deve dispor da estrutura tecnológica necessária a atender as necessidades institucionais indispensáveis à determinados requisitos e obrigações, para que os servidores possam desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e serviços públicos disponibilizados através da redes de computadores.

A Locação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância Municipal, a fim de trazer maior segurança aos munícipes e transeuntes das vias públicas e órgãos municipais, bem como registrar ações meliantes, dar apoio as equipes policiais e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.2. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATADA**

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, acompanhando de cópia das respectivas nota(s) fiscal(is) e contrato(s):

5.2. A CONTRATADA deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

5.3. A CONTRATADA deve possuir conexão direta com, no mínimo, 5 (cinco) pontos de intercâmbio de internet - (IX) de abrangência nacional;

5.4. A CONTRATADA deve possuir conexão direta com, no mínimo, 2 (dois) pontos de intercâmbio de internet - (IX) de abrangência internacional;



5.5. O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros ASes (Autonomous System ou Sistema Autônomo) internacionais independentes, com peering BGP IPv4 e IPv6 entre ambos;

5.6. A CONTRATADA deve obrigatoriamente, possuir no mínimo, 1 (um) POP (Point of Presence) próprio na cidade de Pau dos Ferros/RN;

5.7. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação da proposta aqueles que possuam redundância nos canais de comunicação de dados com o backbone da CONTRATADA;

## **6. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO**

6.1. A central de atendimento - Acessível por telefone, e-mail, portal na web e serviço de mensageiro ("Whatsapp" ou similares), sendo o último opcional - deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número único nacional não tarifado (0800) e um portal na internet para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocoloHTTPS;

## **7. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

7.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato;

7.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidade dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como insuficiência no alcance dos níveis mínimos de satisfação dos requisitos técnicos, representados por indicadores, devem gerar descontos na fatura proporcionais ao tempo de desconformidade;



## 8. DA DISPONIBILIDADE MENSAL DO SERVIÇO

- 8.1. A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e especificadas e o tempo total considerado;
- 8.2. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,6%;
- 8.3. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- 8.4. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;
- 8.5. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- 8.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATADA;
- 8.7. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação à CONTRATANTE com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programa para ser executada das 19h00 às 05h00;
- 8.8. Serão excluídas desta contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades que ocasione o desligamento dos equipamentos instalados na CONTRATANTE;

## 9. MÉTODO E INDICADOR DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

- 9.1. A aferição das metas estipuladas no acordo de Níveis de Serviço (NMS) deverá obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção;





9.2. O CONTRATANTE promoverá a auditoria das aferições realizadas pela CONTRATADA através de conferência dos relatórios disponibilizados e por meio de ferramentas próprias de monitoramento de rede;

9.3. Indicador de Disponibilidade Mensal:

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Cálculo	$IDM = [(To - \sum Ti) / To] * 100$ <p>Onde:</p> <p>IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %</p> <p>To = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p><math>\sum Ti</math> = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p>
Limiar de satisfação	<b>Mínimo 99,6%</b>
Glosas/Sanções	<p><b>Se 99,6% &lt; IDM &lt;= 97,0%:</b> desconto de 5% do valor mensal;</p> <p><b>Se 97,0% &lt; IDM &lt;= 95,0%:</b> desconto de 10% do valor mensal;</p> <p><b>Se 95,0% &lt; IDM &lt;= 90,0%:</b> desconto de 15% do valor mensal;</p> <p><b>Se 95,0% &lt; IDM &lt;= 90,0%:</b> desconto de 15% do valor mensal;</p>



	<b>Se IDM abaixo de 90,0%:</b> desconto de 20% do valor mensal, além da aplicação de sanção por inexecução parcial do objeto;
Observações	No caso de inoperância recorrente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.  A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.

## 10. ATENDIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

10.1. Além dos indicadores anteriores, devem ser apurados níveis de serviço dos chamados realizados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA referente a incidentes e atendimentos técnicos ou operacionais;

10.2. A fim de garantir os níveis mínimos de serviço a CONTRATADA deverá possuir no mínimo 01 equipes de manutenção e operação, composta por no mínimo 02 colaboradores alocada na cidade de PAU DOS FERROS/RN;

10.3. A fim de comprovação do Item 10.1, a CONTRATADA deverá apresentar ficha de registro de empregado de todos os membros das equipes alocadas na cidade, e em caso de alteração em seu quadro de colaboradores, deverá ser atualizar o CONTRATANTE sobre essas alterações.

10.4. O limite temporal para atendimento técnico e operacional deverá obedecer à classificação de severidade, o prazo de atendimento e de solução definitiva, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEIS	DESCRIÇÃO
<b>1-CRÍTICO</b>	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.



<b>2-URGENTE</b>	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.
<b>3-NORMAL</b>	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.

<b>TABELA DE PRAZOS CONFORME SEVERIDADE DO CHAMADO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>1-CRÍTICO</b>	<b>2-URGENTE</b>	<b>3-NORMAL</b>
Prazo de atendimento	15 min.	15 min	240 min.
Prazo de Solução	4 Horas	6 horas	Não há
Glosa	Desconto de 2% do valor mensal do serviço contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Desconto de 1% do valor mensal do serviço contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Não há

10.5. Os eventuais descontos referentes ao atendimento técnico e operacional são cumulativos com os eventuais descontos referentes à qualidade do link de dados;

10.6. Em caso de extrapolação do prazo de solução definitiva que corresponda ao valor total do contrato será aplicado multa por descumprimento parcial de contrato, sem prejuízo das glosas acima estipuladas;

10.7. Após concluído o suporte técnico a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado;

## **11. FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo para o início da prestação do serviço será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.



11.2. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 20 dias corridos, após a assinatura do contrato.

11.3. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e demais locais do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.

11.4. A contratada deverá entregar o objeto de acordo com as especificações deste termo de referência.

11.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

11.6. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

13.5. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

13.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços.

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.



## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

18.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

18.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidades verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;



- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes dos serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

## 21. DO FORO COMPETENTE

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 29 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
*Gerente de Compras*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2023-0002**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_-\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

**5.1.** O Serviço deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos Serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições



## 8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0002**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha: